

LEI Nº 1.555, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Declara como de Utilidade Pública Municipal o Conselho de Pastores e Líderes da Cidade de Cláudio/MG.*

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, declara de Utilidade Pública a entidade denominada “Conselho de Pastores e Líderes da Cidade de Cláudio/MG”, com sede e foro neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 24.613.165/0001-05, nos termos da Lei Municipal nº 809, de 3 de abril de 1998.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedidos à entidade:

I – deixar de cumprir as determinações da Lei nº 809, de 1998;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo; ou

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO  
Prefeito do Município